CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 03
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 920/2013

AUTOR: Marcell Moraes

EMENTA: "Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas da rede privada, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências"

RELATOR: Geraldo Junior

PARECER:

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 920, de 2013, de autoria do ilustre Vereador Marcell Moraes, que possui o intuito de obrigar a execução do Hino Nacional nas escolas particulares de Salvador como forma de resgatar valores cívicos e sentimentos patriotas nos jovens em idade escolar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, afere-se que a referida propositura encontra amparo nos artigos 161 e 174 do Regimento Interno desta Casa.

Entretanto apesar de ser uma nobre iniciativa do legislador, que busca a retomada de importantes valores ora esquecidos, o Projeto em comento não merece prosperar, vez que, o Setor de Analise e Pesquisa localizou a Lei Municipal 4.494/1992, que versa sobre o tema abordado.

Diante da constatação do supramencionado setor, é importante observar o que dispõe o **art.7º, IV, da Lei Complementar nº95/1998**, vejamos:

IV – "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fl. 10
SERVIDOR
2020
MAT.

considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa."

Dessa maneira, o legislador deveria apresentar propositura que complementasse a legislação vigente, alterando, modificando, adicionando ou até mesmo suprimindo os pontos que necessários e relevantes.

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei n.° 920 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala das comissões, Salvador, 14 de maio de 2014.

Geraldo Junior
Vereador - SD